

ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	11
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	14
ATOS DO LEGISLATIVO	15



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 60.966/2023

EXONERA O SERVIDOR LEANDRO GOMES DA SILVA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSOR ESPECIAL VI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 16.676/2023,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração, a pedido e com efeitos retroativos a 21 de agosto de 2023, do servidor LEANDRO GOMES DA SILVA, matrícula 15358, do cargo de provimento em comissão de ACESSORA ESPECIAL IV - CPC 12, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 23 de agosto de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.967/2023

REVOGA O DECRETO Nº 60.130, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 945/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação do Decreto nº 60.130, de 10 de abril de 2023, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2023, da dispensa especial do cumprimento de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho da servidora ALINE DE CASSIA BORTOLUZZI, matrícula 10508, exercente do cargo de provimento efetivo de Orientadora Educacional, grupo ocupacional SPD, classe E, referência salarial III, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 23 de agosto de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.968/2023

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA WESLAINE CRISTINA DE AMORIM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 32, da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 11.416/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 16 de maio de 2023, à servidora WESLAINE CRISTINA DE AMORIM, matrícula 14078, detentora do cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, grupo ocupacional ANT, classe B, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pela graduação de Bacharel em Serviço Social no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso II e §§ 1º, 2º e 4º do art. 32 da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 23 de agosto de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.969/2023

EXONERA A SERVIDORA PATRÍCIA YSABEL RENGIFO CHAVEZ TROVÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSORA ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 16.658/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, a pedido e com efeitos retroativos a 21 de agosto de 2023, da servidora PATRÍCIA YSABEL RENGIFO CHAVEZ TROVÃO, matrícula 16218, do cargo de provimento em comissão de ACESSORA ESPECIAL III - CPC 11, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 23 de agosto de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.970/2023

EXONERA O SERVIDOR MATHEUS SILVA MELLO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSOR ESPECIAL I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 323/2023/FCV,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2023, do servidor MATHEUS SILVA MELLO, matrícula 16390, do cargo de provimento em comissão de ACESSOR ESPECIAL I - CPC-8, lotado na Fundação Cultural de Vilhena.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 23 de agosto de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.971/2023

NOMEIA WALQUIRIA PEREIRA FERREIRA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSORA ESPECIAL I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 1º de setembro de 2023, de WALQUIRIA PEREIRA FERREIRA no cargo de provimento em comissão de ACESSORA ESPECIAL I - CPC-8, com lotação na Secretaria Municipal de Terras, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 23 de agosto de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.972/2023

EXONERA A SERVIDORA EVILYN OLIMPIA MEDRADA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ADMINISTRATIVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 322/2023/FCV,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, a partir de 1º de setembro de 2023, da servidora EVILYN OLIMPIA MEDRADA, matrícula 16337, do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ADMINISTRATIVA - CPC-4, lotada na Fundação Cultural de Vilhena.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 23 de agosto de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.973/2023

NOMEIA MATHEUS SILVA MELLO NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 323/2023/FCV,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2023, de MATHEUS SILVA MELLO no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO - CPC-4, com lotação na Fundação Cultural de Vilhena, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 23 de agosto de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.974/2023

NOMEIA ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA EXECUTIVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 322/2023/FCV,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 1º de setembro de 2023, de ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA no cargo de provimento em comissão de ASSESSORA EXECUTIVA - CPC-2, com lotação na Fundação Cultural de Vilhena, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 23 de agosto de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.975/2023

EXONERA A SERVIDORA CLAUDIA SILVA DOS ANJOS DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CONTROLADORA DO CENTRO DE SAÚDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 656/2023/Semus,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, com efeitos retroativos a 14 de agosto de 2023, da servidora CLAUDIA SILVA DOS ANJOS, matrícula 5349, do cargo de provimento em comissão de CONTROLADORA DO CENTRO DE SAÚDE - CPC-8, Controladoria do Centro de Saúde Vitalina Gentil dos Santos, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 23 de agosto de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.976/2023

NOMEIA A SERVIDORA SANDRA APARECIDA MATEUS VIEIRA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CONTROLADORA DO CENTRO DE SAÚDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 656/2023/Semus,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, com efeitos retroativos a 14 de agosto de 2023, da servidora SANDRA APARECIDA MATEUS VIEIRA, matrícula 10038, no cargo de provimento em comissão de CONTROLADORA DO CENTRO DE SAÚDE - CPC-8, Controladoria do Centro de Saúde Vitalina Gentil dos Santos, da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o item 11.8, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 23 de agosto de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.977/2023

INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE, CONFERÊNCIA, ACOMPANHAMENTO E EMISSÃO DE RELATÓRIO DO PROJETO "OPERA RONDÔNIA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 859/2023/Gab./Semus e o Processo Administrativo Eletrônico nº 6773/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A instituição, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2023, da COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE, CONFERÊNCIA, ACOMPANHAMENTO E EMISSÃO DE RELATÓRIO DO PROJETO "OPERA RONDÔNIA", composta pelos servidores:

Presidente: Kim Mansur Yano - matrícula 14214
Membros: Adriana Delfino de Abreu - matrícula 7053
Eliete Muniz de Oliveira - matrícula 6321
Rosemi Guth Pietrangelo - matrícula 15128
Sandra Cristiane Rodrigues Pereira - matrícula 6773

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 60.441, de 30 de maio de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 23 de agosto de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.978/2023

EXONERA O SERVIDOR JULIO CESAR ALVES BASTOS DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 626/2023/Semosp,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, com efeitos retroativos a 21 de agosto de 2023, do servidor JULIO CESAR ALVES BASTOS, matrícula 13277, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL III - CPC-11, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 23 de agosto de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.979/2023

PRORROGA O CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DO SERVIDOR IGOR TIETZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 15.758/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação, no período de 25 de agosto de 2023 a 24 de agosto de 2024, do contrato por prazo determinado do servidor IGOR TIETZ, matrícula 15973, Clínico Geral, 20 horas semanal, regime jurídico administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 23 de agosto de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.980/2023

PRORROGAO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DO SERVIDOR THIAGO LOBIANCO VIANA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 15.758/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação, no período de 29 de agosto de 2023 a 28 de agosto de 2024, do contrato por prazo determinado do servidor THIAGO LOBIANCO VIANA, matrícula 15991, Clínico Geral, 20 horas semanal, regime jurídico administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 23 de agosto de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.981/2023

PRORROGA O CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DO SERVIDOR ANDRE LUIZ OLIVEIRA DE CARVALHO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 15.758/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação, no período de 31 de agosto de 2023 a 30 de agosto de 2024, do contrato por prazo determinado do servidor ANDRE LUIZ OLIVEIRA DE CARVALHO, matrícula 15992, Clínico Geral, 20 horas semanal, regime jurídico administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 23 de agosto de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.982/2023

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA FRANCI CARLA RODRIGUES DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, art. 48, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 10.682/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 5 de maio de 2023, à servidora FRANCI CARLA RODRIGUES DE SOUZA, matrícula 16515, detentora do cargo de provimento efetivo de Cuidadora de Alunos, grupo ocupacional ATA, classe D, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pela graduação em Licenciatura em Letras/Português no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso II e §§ 1º, 2º, 4º e 5º, II, do art. 48 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 23 de agosto de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.983/2023

EXONERA O SERVIDOR VANDERLEY RAIMUNDO DE LUNA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ELETRICISTA DE VIATURAS E EQUIPAMENTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 16.857/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, a pedido e com efeitos retroativos a 17 de agosto de 2023, do servidor VANDERLEY RAIMUNDO DE LUNA, matrícula 10502, do cargo de provimento efetivo de ELETRICISTA DE VIATURAS E EQUIPAMENTOS, grupo ocupacional AOD, classe E, referência salarial II, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 24 de agosto de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.984/2023

EXONERA A SERVIDORA SIMONE APARECIDA REIS STEIN DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ASSISTENTE SOCIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 16.857/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, a pedido e com efeitos retroativos a 23 de agosto de 2023, da servidora SIMONE APARECIDA REIS STEIN, matrícula 12362, do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, grupo ocupacional ANS, classe D, referência salarial II, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 24 de agosto de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.985/2023

EXONERA O SERVIDOR ROMÁRIO FAUSTINO DE SOUZA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSOR ESPECIAL I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 296/2023/Semtran/RH - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.224/2023,

D E C R E T A:



Art. 1º A exoneração, com efeitos retroativos a 4 de agosto de 2023, do servidor ROMÁRIO FAUSTINO DE SOUZA, matrícula 16337, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL I - CPC-8, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 24 de agosto de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.986/2023

EXONERA A SERVIDORA PERLA DA CRUZ OLIVEIRA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 296/2023/Semtran/RH - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.224/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, com efeitos retroativos a 14 de agosto de 2023, da servidora PERLA DA CRUZ OLIVEIRA, matrícula 12908, do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL III - CPC-11, lotada na Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 24 de agosto de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.987/2023

NOMEIA PERLA DA CRUZ OLIVEIRA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 296/2023/Semtran/RH - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.224/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, com efeitos retroativos a 14 de agosto de 2023, de PERLA DA CRUZ OLIVEIRA no cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL I - CPC-8, com lotação na Secretaria Municipal de Transportes e trânsito, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena - RO, 24 de agosto de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.988/2023

NOMEIA ELIZEU HENRIQUE BRANCO VIEIRA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 296/2023/Semtran/RH - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.224/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 24 de agosto de 2023, de ELIZEU HENRIQUE BRANCO VIEIRA no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL III - CPC-11, com lotação na Secretaria Municipal de Transportes e trânsito, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 24 de agosto de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.989/2023

EXONERA O SERVIDOR THIAGO ALEX DE SOUZA SILVA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 300/2023/Semtran/RH - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.224/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, com efeitos retroativos a 9 de agosto de 2023, do servidor THIAGO ALEX DE SOUZA SILVA, matrícula 12715, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO - CPC-4, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 24 de agosto de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

**DECRETO Nº 60.990/2023**

NOMEIA ROGERIO DA SILVA DIAS NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 300/2023/Semtran/RH - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.224/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 24 de agosto de 2023, de ROGERIO DA SILVA DIAS no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO - CPC-4, com lotação na Secretaria Municipal de Transportes e trânsito, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 24 de agosto de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.991/2023

EXONERA O SERVIDOR DORIVALDO PEDROSO DE SOUZA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR ADMINISTRATIVO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 304/2023/Semtran/RH - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.224/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, com efeitos retroativos a 9 de agosto de 2023, do servidor DORIVALDO PEDROSO DE SOUZA, matrícula 13596, do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR ADMINISTRATIVO - CPC-10, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 24 de agosto de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.992/2023

NOMEIA GUSTAVO DE OLIVEIRA PEREIRA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR ADMINISTRATIVO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 304/2023/Semtran/RH - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.224/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 24 de agosto de 2023, de GUSTAVO DE OLIVEIRA PEREIRA no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR ADMINISTRATIVO - CPC-10, Coordenadoria Administrativa - Transportes e Trânsito da Secretaria da Municipal de Transportes e Trânsito, de acordo com o item 12.2, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 24 de agosto de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.994/2023

NOMEIA GILVANE DA VEIGA NO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 28 de agosto de 2023, de GILVANE DA VEIGA no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA - Secretaria Municipal de Agricultura, de acordo com o item 17, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. O agente político nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 28 de agosto de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

**PORTARIA Nº 3.174, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE NOVA COMISSÃO PERMANENTE ESPECIAL DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Vilhena, Rondônia**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe os devidos diplomas legais,

CONSIDERANDO a existência de processo em curso, nº 9334/2023, instaurado para apurar responsabilidade de servidora que, em tese, cometeu ato de crime contra administração pública, por ter deletado arquivos de um computador referentes a informações do Hospital Regional de Vilhena, e

CONSIDERANDO o decreto nº 60.955/2023, que institui nova Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1º Designar nova comissão para atuar no processo nº 9334/2023, nos termos da legislação pertinente;

Art. 2º A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar será composta pelos servidores instituídos através decreto nº 60.955 para prosseguir os aludidos trabalhos.

Presidente: João de Castro Soares - 5197
Membro: Isabela Ingridi Alves dos Santos - 12415
Membro: Lourdes de Paz Arnaldo - 2858

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa expressa e devidamente fundamentada.

Art. 4º A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo à autoridade que determinou a instauração da sindicância, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do término da instrução processual.

Art. 5º Os servidores designados para compor a Comissão de Sindicância deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e contraditório, assegurando o amplo direito de defesa dos envolvidos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena - RO, 25 de agosto de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 3.175, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE NOVA COMISSÃO PERMANENTE ESPECIAL DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **Prefeito do Município de Vilhena, Rondônia**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe os devidos diplomas legais,

CONSIDERANDO a existência de processo em curso, nº 14760/2023, instaurado para apurar fatos relatados no memorando nº369/22/RH/HRV de 26 de abril de 2022, que se refere a insubordinação e abandono de cargo por parte de servidor lotado na UPA, e

CONSIDERANDO o decreto nº 60.955/2023, que institui nova Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1º Designar nova comissão para atuar no processo nº 14760/2023, nos termos da legislação pertinente;

Art. 2º A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar será composta pelos servidores instituídos através decreto nº 60.955 para prosseguir os aludidos trabalhos.

Presidente: João de Castro Soares - 5197
Membro: Isabela Ingridi Alves dos Santos - 12415
Membro: Lourdes de Paz Arnaldo - 2858

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa expressa e devidamente fundamentada.

Art. 4º A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo à autoridade que determinou a instauração da sindicância, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do término da instrução processual.

Art. 5º Os servidores designados para compor a Comissão de Sindicância deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e contraditório, assegurando o amplo direito de defesa dos envolvidos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena - RO, 25 de agosto de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 3.176, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O **Prefeito do Município de Vilhena, Rondônia**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe os devidos diplomas legais

CONSIDERANDO o art. 155 da Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 1559/SEMED (416626) e anexos seguintes, dispostos no protocolo nº 16154/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 155 e seguintes da Lei Complementar nº 007/1996, para apurar os fatos que seguem:

Parágrafo único. A servidora **M C F N** foi vista em diversos locais da cidade consumindo bebidas alcoólicas, contrariando o seu estado de enfermidade, que pode ser confirmado em suas redes sociais. A servidora usa de atestados médicos para se ausentar de seu local de trabalho e coincidentemente com essas datas, faz curso na capital do Estado.

Art. 2º A Comissão de sindicância será composta pelos servidores instituídos no Decreto 60.957:

Presidente: Caroline Batista Silva - 3965
Membro: Celiria Lucia Molinari - 4401
Membro: Eduardo Portela da Silva - 6650

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa expressa e devidamente fundamentada.

Art. 4º A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo à autoridade que determinou a instauração da sindicância, no prazo máximo de 10



(dez) dias contados do término da instrução processual.

Art. 5º Os servidores designados para compor a Comissão de Sindicância deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e contraditório, assegurando o amplo direito de defesa dos envolvidos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena - RO, 25 de agosto de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 3.177, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE NOVA COMISSÃO PERMANENTE ESPECIAL DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Rondônia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe os devidos diplomas legais,

CONSIDERANDO a existência de processo em curso, nº 15177/2022, instaurado para apurar responsabilidade de servidor que, durante seu horário de expediente utilizou de redes sociais para realizar campanha eleitoral a um candidato à Prefeito do Município de Vilhena, e

CONSIDERANDO o decreto nº 60.955/2023, que institui nova Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1º Designar nova comissão para atuar no processo nº 15177/2022, nos termos da legislação pertinente;

Art. 2º A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar será composta pelos servidores instituídos através decreto nº 60.955 para prosseguir os aludidos trabalhos.

Presidente: João de Castro Soares - 5197
Membro: Isabela Ingridi Alves dos Santos - 12415
Membro: Lourdes de Paz Arnaldo - 2858

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa expressa e devidamente fundamentada.

Art. 4º A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo à autoridade que determinou a instauração da sindicância, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do término da instrução processual.

Art. 5º Os servidores designados para compor a Comissão de Sindicância deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e contraditório, assegurando o amplo direito de defesa dos envolvidos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena - RO, 25 de agosto de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 3.179, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1323/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

CONSIDERANDO o teor do Despacho da Comissão de Sindicância (ID 410154) nos autos supra epigrafados, de 4 de agosto de 2023, e

CONSIDERANDO a análise da Comissão de Controle de Processos, referida no ID 424757,

RESOLVE:

Art. 1º Arquivar o Processo Eletrônico nº 1323/2023 por duplicidade dos autos, a fim de preservar o princípio *bis in idem*, uma vez que o relatório final da Comissão de Sindicância constante do ID 416478, no Processo Eletrônico nº 2461/2020, foi homologado pelo Chefe do Poder Executivo em 9 de junho de 2021.

Art. 2º Acato a sugestão e determino que seja instaurado Procedimento de Tomada de Contas Especial para verificar possível conduta arbitrária quanto aos fatos que deram origem aos Procedimentos de Sindicância supra epigrafados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 25 de agosto de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 3.180, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE NOVA COMISSÃO PERMANENTE ESPECIAL DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Rondônia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe os devidos diplomas legais,

CONSIDERANDO a existência de processo em curso, nº 4005/2020, instaurado para averiguar responsabilidade por processo licitatório irregular para contratação de empresa responsável por instalações elétricas de baixa tensão em Escolas Municipais, a qual, irregularmente terceirizou os serviços realizados, e

CONSIDERANDO o decreto nº 60.956/2023, que institui nova Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1º Designar nova comissão para atuar no processo nº 4005/2020, nos termos da legislação pertinente;

Art. 2º A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar será composta pelos servidores instituídos através decreto nº 60.956 para prosseguir os aludidos trabalhos.

Presidente: Gustavo Alles Tesser - 12053
Membro: Alesandra Jaqueline dos Reis - 6478
Membro: Valdinete Nunes de Souza - 7866

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa expressa e devidamente fundamentada.



Art. 4º A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo à autoridade que determinou a instauração da sindicância, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do término da instrução processual.

Art. 5º Os servidores designados para compor a Comissão de Sindicância deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e contraditório, assegurando o amplo direito de defesa dos envolvidos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena - RO, 25 de agosto de 2023

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 3.181, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE NOVA COMISSÃO PERMANENTE ESPECIAL DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Rondônia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe os devidos diplomas legais,

CONSIDERANDO a existência de processo em curso, nº 2849/2014, instaurado para apurar responsabilidade quanto ao extravio de Processo Administrativo nº 44303/2008 referente a transferência de imóvel, e

CONSIDERANDO o decreto nº 60.955/2023, que institui nova Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1º Designar nova comissão para atuar no processo nº 2849/2014, nos termos da legislação pertinente;

Art. 2º A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar será composta pelos servidores instituídos através decreto nº 60.955 para prosseguir os aludidos trabalhos.

Presidente: João de Castro Soares - 5197
Membro: Isabela Ingridi Alves dos Santos - 12415
Membro: Lourdes de Paz Arnaldo - 2858

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa expressa e devidamente fundamentada.

Art. 4º A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo à autoridade que determinou a instauração da sindicância, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do término da instrução processual.

Art. 5º Os servidores designados para compor a Comissão de Sindicância deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e contraditório, assegurando o amplo direito de defesa dos envolvidos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena - RO, 25 de agosto de 2023

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 3.182, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE NOVA COMISSÃO PERMANENTE ESPECIAL DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Rondônia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe os devidos diplomas legais,

CONSIDERANDO a existência de processo em curso, nº 2465/2014, instaurado para averiguar responsabilidades decorrentes do não encaminhamento de resposta aos Ofícios nº 475/2009 e 278/2009/SGCE-DICART, e

CONSIDERANDO o decreto nº 60.957/2023, que institui nova Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1º Designar nova comissão para atuar no processo nº 2465/2014, nos termos da legislação pertinente;

Art. 2º A Comissão de sindicância será composta pelos servidores instituídos através decreto nº 60.957 para prosseguir os aludidos trabalhos.
Presidente: Caroline Batista Silva - 3965
Membro: Celiria Lucia Molinari - 4401
Membro: Eduardo Portela da Silva - 6650

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa expressa e devidamente fundamentada.

Art. 4º A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo à autoridade que determinou a instauração da sindicância, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do término da instrução processual.

Art. 5º Os servidores designados para compor a Comissão de Sindicância deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e contraditório, assegurando o amplo direito de defesa dos envolvidos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena - RO, 25 de agosto de 2023

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 3.183, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE NOVA COMISSÃO PERMANENTE ESPECIAL DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Rondônia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe os devidos diplomas legais,

CONSIDERANDO a existência de processo em curso, nº 2025/2019, instaurado para verificar as condições nas quais as servidoras **N B da S, I S C, I da S L V e G R da C** após suas admissões apresentaram laudo médico para readaptação de função, impossibilitando as avaliações do estágio probatório, e

CONSIDERANDO o decreto nº 60.955/2023, que institui nova Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:



Art. 1º Designar nova comissão para atuar no processo nº 2025/2019, nos termos da legislação pertinente;

Art. 2º A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar será composta pelos servidores instituídos através decreto nº 60.955 para prosseguir os aludidos trabalhos.

Presidente: João de Castro Soares - 5197

Membro: Isabela Ingridi Alves dos Santos - 12415

Membro: Lourdes de Paz Arnaldo - 2858

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa expressa e devidamente fundamentada.

Art. 4º A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo à autoridade que determinou a instauração da sindicância, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do término da instrução processual.

Art. 5º Os servidores designados para compor a Comissão de Sindicância deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e contraditório, assegurando o amplo direito de defesa dos envolvidos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena - RO, 25 de agosto de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 005/2023/PMV

O Município de Vilhena/RO, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Agente de Contratação – CL, nomeado pelo Decreto Municipal nº 60.913/2023, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra autorizada, a realização do certame, na modalidade de “CONCORRENCIA PÚBLICA”, do tipo menor preço Global, sob o regime de empreitada, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que segue.

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº005/2023/PMV

AUTORIZAÇÃO: PROCESSO ADM Nº 16836/2022 - SEMED

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de ampliação/construção de 05 salas de aula, 02 banheiros, cozinha e refeitório, conforme planilha detalhada dos serviços a serem realizados na escola municipal de ensino fundamental Felipe Rocha de Lima

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.186.944,27 (dois milhões, cento e oitenta e seis mil, novecentos e quarenta e quatro reais e vinte e sete centavos).

DATA DE ABERTURA: dia 16 de outubro de 2023, a partir das 08h30min (horário de Rondônia).

LOCAL: Município de Vilhena – Controladoria de licitações-CL – no paço municipal, Situado na Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia. Fone: (0xx) 69-3919-7082.

EDITAL: o ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada (download), no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>), devendo os interessados nesse caso, preencher o recibo de retirada, anexo do edital, e enviar no seguinte endereço de e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br, ou ainda, na Controladoria de Licitações - CL, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, gratuitamente, devendo os interessados comparecer no endereço acima descrito, munidos de um HD externo e/ou PEN DRIVE (mídia digital que suporte arquivos em PDF) com memória livre suficiente para copiar os arquivos da parte técnica (projetos/planilhas/cronogramas).

Vilhena - RO, 28 de agosto de 2023.

Antônio Aparecido Duarte
Agente de Contratação
Dec. 60.913/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023/PMV/SRP/MISTO

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 60.054/2023, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, Na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 089/2023/PMV/MISTO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regime de execução direta, conforme descrito neste edital e seus anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Decreto Municipal 59.678/2023, Decreto Municipal 59.674/2023, Decreto Municipal 59.677/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº11674/2023/SEMAS

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de suprimentos de informática para impressoras, sendo toner e fotocondutor diversos por um período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 345.159,46 (trezentos e quarenta e cinco mil cento e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos).

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA a partir do dia 30/08/2023. ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 16/09/2023 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 16 de setembro de 2023, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 16 de setembro de 2023, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial vilhena.ro.gov.br no portal transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 28 de agosto de 2023.

ELIAMAR MOREIRA DA SILVA PARDIM
PREGOEIRO (a) OFICIAL
Dec. nº 60.054/2023



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI COMPLEMENTAR NO 318, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

REVOGA O PARÁGRAFO 6º DO ARTIGO 32 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 258, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica revogado o § 6º do artigo 32 da Lei Complementar nº 258, de 26 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 28 de agosto de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO

PORTARIA INTERNA Nº 12/2023/PGM

REVOGA PORTARIA INTERNA Nº 11, DE 9 DE AGOSTO DE 2023.

Marcia Helena Firmino, Subprocuradora do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria Interna nº 11, de 9 de agosto de 2023 que AUTORIZOU a servidora municipal LEIDIANE RAFAELA DA SILVA BEZERRA a realizar suas atividades laborais em domicílio, em regime de escritório remoto - home office.

Art. 2º A servidora deverá retornar às atividades presenciais a partir de 28 de agosto de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 28 de agosto de 2023.

Marcia Helena Firmino
Subprocuradora do Município
Decreto nº 59.539/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

MUNICÍPIO DE VILHENA							
Estado de Rondônia							
Exercício: 2023							
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 16915/2023							
Natureza: Normal							
DATA: 28/08/2023	PROTOCOLO: 13904 / 2023						
PROCESSO: 16916							
CONTRATANTE							
MUNICÍPIO DE VILHENA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: ADRIANO DA SILVA WAIANDT							
CNPJ: 14.833.962/0001-36	Insc. Estadual:						
Endereço: , 2237							
Bairro: Cidade: ESPIGAO DOESTE - RO	CEP: 76.974-000						
Telefone:							
OBJETO							
Contratação de empresa prestadora dos serviços em locação de Ônibus para atender as necessidades de locomoção dos atletas que irão participar do JIR- Jogos Intermunicipais de Rondônia, no período de 29 de setembro a 12 de outubro de 2023 na cidade de Porto Velho - RO							
JUSTIFICATIVA							
Hoje a SEMES possui o veículo Ônibus Agrale Gran Midi 44 lugares, Ano/ Modelo 2021, Chassi 9BYCS1A1ANC002650, Placa RSU3A58, sendo esse responsável por toda demanda das equipes que representam O Município de Vilhena nas mais variadas modalidades. No caso do JIR - Jogos Intermunicipais de Rondônia, se faz necessário para transporte de atletas sendo mais de 200 que representarão o Município de Vilhena nos Jogos Intermunicipais de Rondônia.							
DESPESA							
Programática	Fonte						
0800127122000320823390390000	500000						
Descrição							
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA							
ITEM(S)							
Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	19060	Contratação de empresa prestadora dos serviços de locação de transporte terrestre, para locação de Ônibus executivo, com motorista, ar-condicionado e banheiro para atender as necessidades de locomoção dos atletas que irão participar do JIR- Jogos Intermunicipais de Rondônia, no período de 29 de setembro a 12 de outubro de 2023 na cidade de Porto Velho - RO. Ônibus para viagem intermunicipal Vilhena X Porto Velho (aproximadamente 1.412 km ida e volta)	UND	2,00	12.708,00	25.416,00
						Total:	25,416.00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							
Art. 75, II, Lei 14133/21							
SILMAR DE FREITAS NETO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES							
www.elotech.com.br							
Pág. 1/1							

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 021/2023

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Á TÍTULO PRECÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILHENA E WEVERTON DIEGO SANTOS RANCHEL, PARA EXPLORAÇÃO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL EM VEÍCULO DE ALUGUEL – TÁXI, NA CIDADE DE VILHENA/RO. (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11320/2023).

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela, s/nº, neste Município de Vilhena, neste ato representado por seu Prefeito Sr. FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 30425379-0 SSP/SP e CPF sob n.º 309.160.068-83, residente e domiciliado na Avenida Rony de Castro Pereira, n.º 4177, Bairro: Jardim América, nesta cidade de Vilhena/RO, a seguir designado simplesmente PERMITENTE e, de outro lado, Weverton Diego Santos Ranchel, portador do RG sob o nº 4019886 - SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 022.315.202-14, residente e domiciliado na cidade de Vilhena/RO, aqui denominado PERMISSONÁRIO, de Bem Próprio Municipal abaixo descrito, têm entre si justo e acordado o presente, o que fazem com fulcro no princípio da supremacia do interesse público, princípio da continuidade do serviço público, princípio da eficiência administrativa, bem como observadas as cláusulas e condições a seguir pactuadas:



1. DO OBJETO

Constitui o objeto da presente Permissão de Uso a título precário por prazo determinado, da execução indireta do serviço público para exploração de transporte individual em veículo de aluguel – táxi, no ponto nº 01 vaga nº 03 localizado no Setor Bancário nesta Cidade de Vilhena/RO.

2. DO AMPARO LEGAL

O amparo legal da presente Permissão se encontra substanciado pela Lei nº 396, de 29 de outubro de 1991, alterada pelas Leis nº 652/95, 677/95, 715/96, 1072/99, 2.145/2007, 2.577/2009 e Decreto nº. 1.654, de março de 1992.

3. DO PRAZO

A presente permissão de serviço vigorará pelo período de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração Pública.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

4.1 Ficam fazendo parte integrante da presente Permissão de Uso a Lei nº 396/91 e suas alterações, assim como o Decreto nº. 1.654/92, obrigando-se o PERMISSIONÁRIO ao cumprimento do que neles constam, sujeitando-se, na inobservância de seus dispositivos, incorrerem nas penalidades ali previstas.

4.2 O PERMISSIONÁRIO que possuir veículo com data de fabricação superior a 10 (dez) anos, terá que substituí-lo, no prazo máximo de 01 (um) ano a contar dessa data deste Termo, por outro veículo em perfeito estado de conservação, que não ultrapasse o período de 03 (três) anos de fabricação.

4.3 O PERMISSIONÁRIO executará o serviço objeto da permissão por meio de pessoal de operação e administração idôneos, treinados e devidamente habilitados, como também capacitados, física, mental e psicologicamente para o exercício das respectivas funções, deles exigindo perfeita disciplina, boa apresentação no desempenho de suas atividades, bem como cortesia e urbanidade no tratamento dos usuários e do público em geral.

5. CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO

A documentação do veículo deverá ser arquivada perante a SEMTRAN, devendo ser renovada anualmente.

6. DA FISCALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SEMTRAN efetuará a fiscalização dos serviços ora permitidos e registrará um livro próprio de ocorrências.

7. DAS OBRIGAÇÕES PARA COM TERCEIROS

O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pelo Permissionário com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso do ponto de táxi, objeto deste Termo. Da mesma forma o MUNICÍPIO não será responsável a qualquer título que seja, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos do Permissionário, ou seus empregados subordinados, preposto ou contratados.

8. DOS ENCARGOS

O Permissionário fica obrigado a pagar quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos ou contribuições federais ou estaduais que decorram do presente termo ou da utilização do ponto de táxi, inclusive encargos previdenciários e securitários, cabendo-lhe providenciar, especialmente, os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigidos.

9. OUTRAS RESTRIÇÕES NO EXERCÍCIO DOS DIREITOS DESTA PERMISSÃO

O Permissionário reconhece o caráter precário da presente Permissão e obriga-se por si e por seus sucessores:

a) a desocupar o ponto de táxi e restituí-la ao MUNICÍPIO, assim que isso lhe for exigido, sem necessidade de qualquer interpelação ou notificação judicial, sob pena de desocupação compulsória por via administrativa;

b) não usá-la senão com finalidade prevista na cláusula segunda neste Termo;

c) não ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros no todo ou em partes, inclusive a seus eventuais sucessores, o ponto de táxi, objeto desta Permissão ou os direitos e obrigações dela decorrentes, salvo expressa e prévia decisão do Prefeito Municipal e assinatura do Termo Aditivo.

10. MULTAS

No caso do não cumprimento de qualquer exigência formulada pelo MUNICÍPIO, bem como na hipótese do não cumprimento de qualquer obrigação assumida no presente Termo, ficará o Permissionário sujeito à rescisão de pleno direito e às multas que forem impostas pelo MUNICÍPIO, no valor correspondente a no mínimo 50 e no máximo 100 UPFs (Unidade Padrão Fiscal).

11. DA RESCISÃO

Sem prejuízo de natureza precária da presente Permissão, descumprimento pelo Permissionário de qualquer de suas obrigações, dará ao MUNICÍPIO o direito de considerar rescindida de pleno direito a presente Permissão, perdendo o Permissionário em favor do MUNICÍPIO.

12. DO FORO

E, por estarem assim certos e ajustados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de duas testemunhas idôneas que também assinam, elegendo o Foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente, dispensando outro por mais privilegiado que seja, não obstante mudança de endereço.

Para a firmeza e como prova de acordado, é registrado o presente extrato do TERMO DE PERMISSÃO, às fls. 08 do Livro nº 001 - Vol. I, da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas que também assinam, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

Vilhena (RO), em 25 de agosto de 2023.

PELO MUNICÍPIO

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PELO PERMISSIONÁRIO

Weverton Diego Santos Rangel
PERMISSIONÁRIO

José Leonardo Alves Leite
Secretário Municipal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 16462 / 2023

Natureza: Carona/Adesão

DATA: 28/08/2023

PROTOCOLO: 16462 / 2023

PROCESSO: 16462

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: CSF COMERCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA

CNPJ: 02.977.954/0001-84

Insc. Estadual:

Endereço: RUA SALGADO FILHO, 2475

Bairro: SÃO CRISTÓVÃO Cidade: Porto Velho - RO

CEP: 76.804-054

Telefone:

OBJETO

Aquisição de material de consumo, sendo pedrisco e brita nº 1.

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP) desenvolve diversas atividades para manutenção e conservação dentro do município de Vilhena, nas áreas urbanas e rurais. Entre as principais desenvolvidas estão a de tapa buracos, reforma e construção de tampas de bocas de lobo, bueiros e meio fios, sendo que material objeto deste processo também servirá para construção de gaveteiros no cemitério municipal Cristo Rei e também na construção de manilhas e pisos intertravados com fabricação própria da SEMOSP.

Sendo assim há interesse público presente para a realização dos trabalhos elencados acima, considerando serem serviços essenciais ao desenvolvimento público e urbano, com a permanente manutenção das vias públicas, logradouros, dentre outros, ensejando melhoria de mobilidade urbana, sua segurança física e patrimonial, evitando acidentes de trânsito, consequentemente contribuindo na melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

Diante do exposto, a Administração Pública tem a obrigação de precaver-se, solucionando os desgastes ocasionados pelo tempo e pelo fluxo de munícipes e transeuntes, em veículos leves e pesados, as vias necessitam de manutenções constantes e permanentes. O período de chuvas representa maiores danos às vias públicas e os serviços de recomposição de tapa buracos visam sua recuperação, evitando transtornos e riscos de acidentes, melhorando a mobilidade, além de proporcionar bem estar a todos. Outro ponto a se considerar é que a demora na reconstituição dos danos existentes e causados, dentre outros, por veículos pesados aliados às intempéries, provoca o aumento da demanda dos serviços, culminando com o aumento de gastos e também, em alguns casos, a necessidade de interdição

de vias municipais. Alicerçados na nossa obrigação de agir, em defesa da vida, da segurança dos munícipes, da mobilidade urbana e da defesa de seu patrimônio, faz-se necessário a compra dos materiais para a realização dos serviços acima discriminados, no cumprimento de nossas obrigações institucionais e legais. Os serviços de manutenção e conservação são de responsabilidade do município e executados por servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
0900115451004922613390300000	500000	MATERIAL DE CONSUMO
0900115451004922613390300000	500000	MATERIAL DE CONSUMO
0900115451004922613390300000	703000	MATERIAL DE CONSUMO
0900115451004922613390300000	703000	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	33898	BRITA N 1	M³	1852.00	134,99	250.001,48
1	2	115694	PEDRISCO	M3	1985.00	125,99	250.090,15

Total: **500,091.63**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

LAERCIO NUNES TORRES
SECRETARIO SEMOSP



Nº 3807

VILHENA-RO, SEGUNDA-FEIRA, 28.08.2023

ANO XXVI

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br/

ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 266, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE APOIO CERIMONIAL DE EVENTOS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, V, XX E XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis,

R E S O L V E:

Art. 1º Substituir membro da Comissão Permanente de Apoio Cerimonial de Eventos desta Câmara de Vereadores, designando o servidor Mario Quevedo Neto como membro da Comissão, que passa a vigor, a partir de 1º de setembro de 2023, com a seguinte composição:

CLEITON SECHENEL PIRES BARROS
MARIO QUEVEDO NETO
THIAGO DO CARMO MOTA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 28 de agosto de 2023.

SAMIR ALI
Vereador Presidente

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ELITON DA SILVA COSTA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

HUMBERTO COSTA MARTINS
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

OSMAR ANGELO WESP - ADJUNTO
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

ROGÉRIO SIDINEI GOLFETTO
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

MARCELO ARTEIRO DO LAGO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RILDO JOSÉ FLORES
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

JOSÉ LEONARDO ALVES LEITE
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ERALDO DAL POSOLO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MÁRCIA REGINA BARICHELO PADILHA
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO
Partido: PODE

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Dhonatan Pagani

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Ademir Alves

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretária Municipal de Administração
TI

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**